

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro – Campo Mourão/PR – CEP: 87.300-020 – Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0005029-79.2013.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqüente.....: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

Executado.....: INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA.

1ª PRAÇA.....: 04 de abril de 2.017, às 13h30min, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: 18 de abril de 2.017, no mesmo horário, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: Átrio do edifício do Fórum, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, pelo Leloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Ávila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: 65.000KG (SESSENTA E CINCO MIL KG DE PAPEL) COM 130G X 1,20 X 1,40.

Depósito.....: Em mãos e poder do próprio executado.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), datado de 15/02/2017.

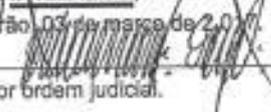
Valor da Dívida: R\$ 110.758,06 (cento e dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), datado de 07/06/2013.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2 (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remissão/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2 (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, representado por **SALVADOR MONTONE NETO**, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 03 de março de 2.017.

Eu,  (Ademir Moraes da Luz – Empregado Juramentado), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

CEZAR FERRARI
Juiz de Direito Substituto

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita **(EXCLUSIVAMENTE)** através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tje.jus.br/projudi>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".